



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Adm.:2025/2028

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO 2026

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

- 11.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE SAÚDE

Adm.:2025/2028

- doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196).
- 2.2. Considerando que no âmbito municipal, a Secretaria de Saúde é o órgão responsável por gerenciar e executar as ações e serviços de saúde no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Art. 5º e Art. 6º dispostos na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a saber:

*Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:*

- I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;*
- II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;*
- III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.*

*Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):*

*I - a execução de ações:*

*a) de vigilância sanitária;*

*b) de vigilância epidemiológica;*

*c) de saúde do trabalhador; (Redação dada pela Lei nº 14.572, de 2023)*

*d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;*

*e) de saúde bucal; (Incluída pela Lei nº 14.572, de 2023)*

*II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;*

*III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;*

*IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;*

*V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;*

*VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;*

*VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;*

*VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;*

*IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;*

*X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;*

*XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.*

*XII - a formulação e a execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações. (Incluído pela Lei nº 14.715, de 2023)*

*§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:*

*I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e*



Adm.:2025/2028

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE SAÚDE

*II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.*

*§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.*

*§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:*

*I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;*

*II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;*

*III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;*

*IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;*

*V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;*

*VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;*

*VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e*

*VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.*

*§ 4º Entende-se por saúde bucal o conjunto articulado de ações, em todos os níveis de complexidade, que visem a garantir promoção, prevenção, recuperação e reabilitação odontológica, individual e coletiva, inseridas no contexto da integralidade da atenção à saúde. (Incluído pela Lei nº 14.572, de 2023)*

*§ 5º Entende-se por assistência toxicológica, a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, o conjunto de ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos e toxinas de animais peçonhentos e de plantas tóxicas. (Incluído pela Lei nº 14.715, de 2023)*

- 2.3. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalho, tais como: Material farmacológico, material hospitalar, serviço de exames laboratoriais, serviços médicos, serviços de exame de imagem, equipamentos de informática, locação de Software, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, manutenção predial, cursos e oficinas, assessoria e entre outros.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: 3.1. RESUMO:

Rua Minas Gerais, 279 – Pq. Industrial – Conchal/SP – CEP: 13836-172  
Telefone (19) 3866-8666 – e-mail: secretaria\_saude@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Adm.:2025/2028

| TIPO DE ITEM           | QUANTIDADE DE ITENS | %     | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)<br>Prevendo a inflação de 5 % | %     |
|------------------------|---------------------|-------|----------------------------------------------------------|-------|
| MATERIAIS CONSUMO      | 24                  | 36,36 | 3.756.272,62                                             | 32,10 |
| MATERIAIS PERMANENTES  | 14                  | 21,22 | 656.538,75                                               | 5,61  |
| SERVIÇOS               | 24                  | 36,36 | 6.955.672,50                                             | 59,47 |
| SERVIÇOS DE TI         | 04                  | 6,06  | 330.750,00                                               | 2,82  |
| OBRAS                  | 0                   | 0     | 0                                                        | 0     |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 0                   | 0     | 0                                                        | 0     |
| TOTAL GERAL            | 66                  | 100   | 11.699.233,87                                            | 100   |

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

| Nº Item | Subitem | Descrição                                     | Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias | Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$) | Participação de recursos externos | Grau de prioridade | Data da despesa |
|---------|---------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01      | Consumo | Combustíveis e lubrificantes automotivos      | Sim                                                                               | 771.750,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 02      | Consumo | Gás engarrafado                               | Sim                                                                               | 5.512,50                                           | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 03      | Consumo | Gêneros de alimentação                        | Sim                                                                               | 88.200,00                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 04      | Consumo | Material farmacológico                        | Sim                                                                               | 1.653.750,00                                       | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 05      | Consumo | Material odontológico                         | Sim                                                                               | 55.125,00                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 06      | Consumo | Material de expediente                        | Sim                                                                               | 27.562,50                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 07      | Consumo | Material de processamento de dados            | Sim                                                                               | 27.562,50                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 08      | Consumo | Materiais e medicamentos para uso veterinário | Sim                                                                               | 44.100,00                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 09      | Consumo | Material de acondicionamento e embalagem      | Sim                                                                               | 2.756,25                                           | Sim                               | Baixo              | Jan a Dez 2026  |
| 10      | Consumo | Material de cama, mesa e banho                | Sim                                                                               | 1.653,75                                           | Sim                               | Baixo              | Jan a Dez 2026  |
| 11      | Consumo | Material de copa e cozinha                    | Sim                                                                               | 110,25                                             | Sim                               | Baixo              | Jan a Dez 2026  |
| 12      | Consumo | Material de limpeza e higienização            | Sim                                                                               | 71.662,50                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 13      | Consumo | Uniformes, tecidos e aviamentos               | Sim                                                                               | 11.025,00                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 14      | Consumo | Material para manutenção de bens imóveis      | Sim                                                                               | 2.205,00                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 15      | Consumo | Material para manutenção de bens móveis       | Sim                                                                               | 8.820,00                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 16      | Consumo | Material elétrico e eletrônico                | Sim                                                                               | 23.152,50                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 17      | Consumo | Material de proteção de segurança             | Sim                                                                               | 1.929,37                                           | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 18      | Consumo | Material Hospitalar                           | Sim                                                                               | 551.250,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 19      | Consumo | Medicamentos fornecidos por decisão judicial  | Sim                                                                               | 165.375,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Adm.:2025/2028

|    |         |                                                            |     |            |     |       |                |
|----|---------|------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|-------|----------------|
| 20 | Consumo | Material para manutenção de veículos                       | Sim | 165.375,00 | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 21 | Consumo | Ferramentas                                                | Sim | 220,50     | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 22 | Consumo | Outros materiais de consumo decorrente de decisão judicial | Sim | 3.307,50   | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 23 | Consumo | Outros materiais de consumo                                | Sim | 13.230,0   | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 24 | Consumo | Outros materiais de distribuição gratuita                  | Sim | 60.637,50  | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |

3.2.2. MATERIAL PERMANENTE:

| Nº Item | Subitem    | Descrição                                                                          | Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias | Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$) | Participação de recursos externos | Grau de prioridade | Data da despesa |
|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01      | Permanente | Aparelhos de medição e orientação                                                  | Sim                                                                               | 6.615,00                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 02      | Permanente | Aparelhos e equipamentos de comunicação                                            | Sim                                                                               | 2.756,25                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 03      | Permanente | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | Sim                                                                               | 22.050,00                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 04      | Permanente | Aparelhos e utensílios domésticos                                                  | Sim                                                                               | 44.100,00                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 05      | Permanente | Equipamento de proteção, segurança e socorro                                       | Sim                                                                               | 1.653,75                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 06      | Permanente | Máquinas e equipamentos de natureza industrial                                     | Sim                                                                               | 1.653,75                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 07      | Permanente | Máquinas e equipamentos energéticos                                                | Sim                                                                               | 1.102,50                                           | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 08      | Permanente | Equipamentos para áudio vídeo e foto                                               | Sim                                                                               | 11.025,00                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 09      | Permanente | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos                                       | Sim                                                                               | 1.653,75                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 10      | Permanente | Equipamentos de processamento de dados                                             | Sim                                                                               | 1.653,75                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 11      | Permanente | Mobiliário em geral                                                                | Sim                                                                               | 6.615,00                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 12      | Permanente | Pecas não incorporáveis a imóveis                                                  | Sim                                                                               | 2.756,25                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 13      | Permanente | Veículos de tração mecânica                                                        | Sim                                                                               | 551.250,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 14      | Permanente | Outros Materiais Permanentes                                                       | Sm                                                                                | 1.653,75                                           | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |

3.2.3. SERVIÇOS:

| Nº Item | Subitem | Descrição                          | Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias | Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$) | Participação de recursos externos | Grau de prioridade | Data da despesa |
|---------|---------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01      | Serviço | Estagiários                        | Sim                                                                               | 71.662,50                                          | Sim                               | Médio              | Jan a Dez 2026  |
| 02      | Serviço | Locação de imóveis                 | Sim                                                                               | 45.202,50                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 03      | Serviço | Outros serviços de pessoas físicas | Sim                                                                               | 242.550,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Adm.:2025/2028

|    |         |                                                                    |     |              |     |       |                |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|-------|----------------|
| 04 | Serviço | Serviços Técnicos profissionais                                    | Sim | 165.375,00   | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 05 | Serviço | Locação de máquinas e equipamentos                                 | Sim | 60.637,50    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 06 | Serviço | Manutenção e conservação de bens imóveis                           | Sim | 1.102,50     | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 07 | Serviço | Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos                | Sim | 23.152,50    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 08 | Serviço | Manutenção e conservação de veículos                               | Sim | 38.587,50    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 09 | Serviço | Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas        | Sim | 6.615,00     | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 10 | Serviço | Auxílio alimentação                                                | Sim | 1.874.250,00 | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 11 | Serviço | Serviço de energia elétrica                                        | Sim | 165.375,00   | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 12 | Serviço | Serviço de Água e Esgoto                                           | Sim | 1.102,50     | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 13 | Serviço | Serviço de comunicação em geral                                    | Sim | 1.102,50     | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 14 | Serviço | Serviço de seleção e treinamento                                   | Sim | 7.717,50     | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 15 | Serviço | Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais            | Sim | 3.858.750,00 | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 16 | Serviço | Serviços de Socorro e Salvamento                                   | Sim | 66.150,00    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 17 | Serviço | Serviços gráficos e editoriais                                     | Sim | 16.537,50    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 18 | Serviço | Seguros em geral                                                   | Sim | 60.637,50    | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 19 | Serviço | Confecção de Uniformes, bandeiras e flâmulas                       | Sim | 5.512,50     | Sim | Médio | Jan a Dez 2026 |
| 20 | Serviço | Vigilância ostensiva monitorada                                    | Sim | 55.125,00    | Sim | Baixo | Jan a Dez 2026 |
| 21 | Serviço | Serviços de cópia e reprodução de documentos                       | Sim | 16.537,50    | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 22 | Serviço | Serviços decorrentes de decisões judiciais                         | Sim | 5.512,50     | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 23 | Serviço | Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados | Sim | 1.102,50     | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |
| 24 | Serviço | Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica                      | Sim | 165.375,00   | Sim | Alto  | Jan a Dez 2026 |

**3.2.4. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

| Nº Item | Subitem       | Descrição                                                         | Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias | Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$) | Participação de recursos externos | Grau de prioridade | Data da despesa |
|---------|---------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01      | Serviço de TI | Locação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação | Sim                                                                               | 110.250,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 02      | Serviço de TI | Locação de software                                               | Sim                                                                               | 165.375,00                                         | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |
| 03      | Serviço de TI | Telefonia fixa e móvel                                            | Sim                                                                               | 16.537,50                                          | Sim                               | Alto               | Jan a Dez 2026  |

6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Adm.:2025/2028

|    |               |                                                              |     |           |     |      |                |
|----|---------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|------|----------------|
| 04 | Serviço de TI | Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ | Sim | 38.587,50 | Sim | Alto | Jan a Dez 2026 |
|----|---------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|------|----------------|

Conchal, 14 de Outubro de 2025.

  
Flávia Zanchetta  
Secretária Municipal de Saúde Conchal